



GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI Nº 30 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.960

AUTORIS A A LIGAÇÃO TELEFONICA DE BOM SUCESSO
AO SITIO OLHO DAGUINHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCI-
AS.

O Prefeito do Municipio de Jericó, Estado da Paraíba,
faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito municipal de Jericó, autorizado a faser a ligação telefonica de Bom Sucesso ao sitio Olho da-
guinha deste municipio.

Art. 2º - Para ocorrer ás despesas com a execução da
presente lei, fica aberto a tesouraria da Prefeitura Municipal, o
credito especial de Cr\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil crusei-
ros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, en-
trando esta lei em vigor na data de sua sanção.

Gabinete do Prefeito municipal de Jericó, em 27 de De-
sembro de 1.960.

Lauro Pereira da Paixão
Lauro Pereira da Paixão - Prefeito

Laci de Oliveira Borges - secretario